



Junta de Freguesia de Bordeira

Ata nº 1 da Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Bordeira do dia 14/01/2015

Aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, na povoação da Bordeira, no edifício - Sede da Autarquia, na sala de reuniões, compareceram para realizar uma reunião ordinária, formalmente convocada, os seguintes membros da Junta de Freguesia: João Paulo da Encarnação dos Santos, como presidente, Manuel Seromenho Marreiros, como secretário e José Francisco da Conceição Estevão, como tesoureiro.-----

ABERTA A REUNIÃO:-----

Sendo vinte horas, estando todos os membros presentes como já se registou, o presidente declarou aberta a reunião, foi lida pelo presidente a seguinte ordem de trabalhos:-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1 – ASSUNTOS DO INTERESSE DA FREGUESIA, não foi apresentado qualquer assunto neste âmbito.-----

2 -----

INFORMAÇÕES-----

Recebido ofício número dez barra dois mil e quinze da Associação de Defesa do Património Histórico e Arqueológico de Aljezur, constando em assunto, **ORGÃOS SOCIAIS PARA O BIÊNIO** dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, com os anexos, lista dos Órgãos eleitos; Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e quinze.-----

O executivo tomou conhecimento, sendo posteriormente arquivado em pasta própria.

2.1- Apreciação do ofício remetido pela funcionária desta Junta de Freguesia Maria Luísa Alves José, com o assunto atividade após horário laboral, depois de analisado o referido assunto, verificou-se não haver incompatibilidade, não há sobreposição de horários, não resultando qualquer prejuízo efetivo para interesse público, deliberou o executivo por unanimidade deferir o solicitado. O mesmo ficará anexo à ata.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1 – **GESTÃO FINANCEIRA**-----

1.1 – **Mapa Entradas /Saídas.**-----

O Presidente fez a apresentação do mapa de entradas e saídas sobre fluxos financeiros, o executivo fez a apreciação do mesmo, este fica anexo à ata.-----

2 – **RECURSOS HUMANOS**-----

2.1- Candidaturas ao Centro de Emprego e Formação Profissional, para atribuição de bolsas do RSI. O Presidente apresentou proposta para duas candidaturas ao Centro de Emprego e Formação Profissional para duas bolsas ao programa RSI, a fim de combater necessidades de recursos humanos desta Junta. O executivo deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

2.2 - **CANDIDATURAS AO PROGRAMA “PROTEL”**-----

Em virtude de haver necessidades permanentes na área de recursos humanos nesta Junta, o executivo sob proposta do presidente, deliberou por unanimidade recorrer ao programa PROTEL da Câmara Municipal de Aljezur, a fim de preencher duas vagas de operacionais de serviços gerais desta Junta.-----

3 – PROPOSTA JORNAL “ALGARZUR”-----

Foi rececionado pelos serviços desta Junta um ofício datado de cinco de Dezembro de dois mil e catorze, propondo a divulgação das atividades desta Junta ao longo do ano de dois mil e quinze.-----

Apreciada a mesma, o executivo deliberou por unanimidade a sua aprovação. Desta deliberação será dado conhecimento ao Sr. Diretor do Jornal “ALGARZUR”.-----

4– ORÇAMENTO AUTO – MARREIROS LUCÍLIA e E. MARREIROS Lda.-----

Dada a urgência da reparação da viatura em questão, veiculo ligeiro de passageiros, matricula 45-39-DH e visto que as oficinas contactadas para apresentar orçamento, somente uma respondeu. O executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente orçamento.-----

5- PROCESSO Nº 1A/2014 CONTRAORDENAÇÃO CANÍDEOS de Georgina Maria José. Neste ponto da ordem de trabalhos o Presidente retirou-se evocando incompatibilidade neste procedimento, ao facto da infratora senhora Georgina Maria José ter um grau de parentesco familiar direto com o mesmo, invocando parâmetros do Código de Procedimento Administrativo. Neste contexto delegou a condução deste ponto da ordem de trabalhos no Secretário – Manuel Seromenho Marreiros.-----

Em resposta à nossa notificação ao alto de contraordenação, referente ao processo nº 1A/2014, foi rececionado pelos serviços desta Junta, o Ofício datado de 15/12/2014, remetido pela ora arguida, em resposta em sede de contraditório por parte da arguida, Sr.ª Georgina Maria José, o qual arquiva em pasta própria referente ao processo.-----

Após a leitura e a apreciação do presente ofício, e tendo em consonância o auto de noticia contraordenação nº301/2014-NPA, levantado pelo N.P.A. do destacamento territorial de Portimão, o executivo, de acordo com os factos apresentados, delibera por maioria que :-----
A arguida, Sr.ª Georgina Maria José, não teve nos atos qualquer intenção de desrespeitar a lei, agindo sempre de boa-fé, brevidade e objetividade em resposta aos autos do inquisitório processual, e não sendo registado anteriormente qualquer processo de contraordenação à ora arguida, pelo que se mostram reunidos os necessários pressupostos para que a demandante Georgina Maria José, será dispensada de qualquer multa, que lhe seria aplicável, atento o disposto no nº2, art.º 14º, do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de dezembro e no disposto na alínea a), do nº1, art.º 14º do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de dezembro. No entanto, será advertida por escrito, para que futuramente cumpra o disposto na portaria nº421/2014, art.º2, do nº1, de 24 de abril, imputável à sanção de multas por disposto do Decreto-Lei 314/2014. Sendo o processo encerrado e arquivado em pasta própria. -----

A presente deliberação será notificada à arguida, Sr.ª Georgina Maria José, bem como, ao Sr. Comandante do destacamento territorial de Portimão, Núcleo de Proteção Ambiental.-----
De seguida o presidente regressou à coordenação da reunião.-----

6- PROCESSO Nº 2/2014 CONTRA ORDENAÇÃO CANÍDEOS de Maria Clara de Jesus Miguel Rosa.-----

Em resposta à nossa notificação ao auto de contraordenação, referente ao processo nº 2A/2014, foi rececionado pelos serviços desta Junta, o Ofício datado de 16/12/2014, remetido pela ora arguida, em resposta em sede de contraditório por parte da arguida, Sr.ª Maria Clara Jesus Miguel Rosa, o qual arquiva em pasta própria referente ao processo.-----

Após a leitura e a apreciação do presente ofício, e tendo em consonância o alto de contraordenação nº302/2014-NPA, levantado pelo N.P.A. do destacamento territorial de Portimão, o executivo, de acordo com os factos apresentados, delibera por unanimidade que:--
A arguida, Sr.ª Maria Clara Jesus Miguel Rosa, não teve nos atos qualquer intenção de desrespeitar a lei, agindo sempre de boa-fé, brevidade e objetividade em resposta aos autos do inquisitório processual, e não sendo registado anteriormente qualquer processo de contraordenação à ora arguida, pelo que se mostram reunidos os necessários pressupostos para que a demandante Maria Clara Jesus Miguel Rosa, será dispensada de qualquer multa, que lhe seria aplicável, atento o disposto no nº2, art.º 14º, do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de dezembro e no disposto na alínea a), do nº1, art.º 14º do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de dezembro. No entanto, será advertida por escrito, para que futuramente cumpra o disposto na portaria

nº421/2014, art.º2, do nº1, de 24 de abril, imputável à sanção de multas por disposto do Decreto-Lei 314/2014. Sendo o processo encerrado e arquivado em pasta própria.-----

A presente deliberação será notificada à arguida, Sr.ª Maria Clara Jesus Miguel Rosa, bem como, ao Sr. Comandante do Destacamento Territorial de Portimão, Núcleo Proteção Ambiental.-----

7- AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E SEU PAGAMENTO ATÉ AO LIMITE ESTIPULADO POR DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA art.º 18º, nº 1, alínea h) e i) DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO CONJUGADA COM O art.º 17º e 18º DO DECRETO – LEI 197/99 DE 8 JUNHO, ARTICULADO COM O art.º 10º, 37º e 57º DO CPA

- Considerando que: -----

a) Existem despesas obrigatórias que derivam da imposição legal, tais como os vencimentos, prestações familiares, abonos, subsídios ao pessoal, bem como outras despesas certas e periódicas, necessárias ao bom funcionamento desta Freguesia, nomeadamente, despesas de eletricidade, telefones, água, seguros, combustível e outros encargos a pagar a diversas entidades que colaboram com esta Freguesia, desde que inscritas no orçamento e nas opções do plano; -----

b) O art.º 18º, nº1, alínea h), da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia autorizar a realização de despesas e pagamento, até ao limite estipulado, conjugada com Art.º 17º e 18º, do Decreto – Lei 197/99 de 8 de Junho que define esse limite,

c) O artº10 do CPA que estatui que as o principio da desburocratização e eficiência, a fim de assegurar celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões, com remissão para o art.º 57º do CPA , devem os órgãos administrativos providenciar pelo rápido e eficaz andamento dos procedimentos, ordenando e promovendo tudo o que for necessário á justa e oportuna decisão Assim, nos termos supra referidos, deliberou o Executivo por unanimidade-----

1º Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite mensal de quatro mil euros para pagamento de vencimentos, e de tudo o que tem a ver com as despesas do pessoal. -----

2º Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite mensal de três mil euros para pagamento de todas as outras despesas ou encargos, certos e periódicos, conforme referido na alínea a).-----

3º Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite mensal de três mil euros para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços.-----

4º Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite mensal de quinze mil euros para autorizar despesas a realização de obras ou reparações por administração direta.-----

5º Seja cumprido o estatuído no art.º 37º do CPA, requisitos dos atos de delegação – “ os atos de delegação e subdelegação de poderes estão sujeitos a publicação no Diário da República ou, tratando-se da administração local, no boletim da autarquia, e devem ser afixados nos lugares do estilo quando tal boletim não exista”, articulada com art.º 56º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.-----

8- PROCESSO Nº 2/2014 LOJA DO MERCADO DA CARRAPATEIRA-----

Após ter sido analisado o decorrer de todo o processo numero dois barra dois mil e catorze, verificou-se que:-----

1º O senhor Luís Filipe Figueiredo Paixão representante da firma Atlantilândia Mediações Imobiliárias Lda, incorre em incumprimento com a deliberação tomada em reunião de executivo de dez de Setembro de dois mil e catorze, no qual foi notificado para no prazo de trinta dias devolver o referido espaço à alçada desta Junta, em notificação remetida pela mesma, com a nossa referência número trinta e seis barra dois mil e catorze, datado de dezoito de Setembro de dois mil e catorze.-----

2º- E ainda em incumprimento à resposta à já referida notificação remetida pela sua advogada Doutora Rosa Cigarra datada de vinte oito de Outubro de dois mil e catorze, onde no ponto seis transcreve o seguinte: “ contudo, uma vez que terá que retirar todos

os equipamentos que estão na loja, o senhor Luis Paixão irá proceder à entrega do espaço à Junta de Freguesia até ao final do presente mês de Outubro”.-----

3º- Perante este facto o executivo deliberou por unanimidade notificar o senhor Luís Figueiredo Paixão, para que no prazo de trinta dias, entregar o referido espaço a esta Junta de Freguesia Incumbindo assim numa futura ação judicial, caso não haja cumprimento desta notificação.-----

9- OFÍCIO CCRAC REF.1/2015-----

Ofício do CCRAC Clube Cultural e recreativo “OS AMIGOS DA CARRAPAREIRA” com a sua Referência número um barra dois mil e quinze com o assunto, “**Cedência do trator para sementeiras.**”-----

Após a leitura e apreciação deste ofício o executivo deliberou por unanimidade deferir o pedido. O mesmo será comunicado ao Sr. Presidente do CCRAC.-----

10- OFÍCIO CCRAC REF. 2/2015-----

Ofício do CCRAC – Clube Cultural e recreativo “OS AMIGOS DA CARRAPATEIRA” com a sua referência número dois barra dois mil e quinze com o assunto “**Cedência do trator e carrinha para montaria.**” Após leitura e apreciação deste ofício o executivo deliberou por unanimidade deferir o pedido, nas seguintes condições: -----

1º O trator e o respetivo reboque apenas será utilizado para transporte das espécies abatidas e material de apoio logístico.-----

2º Cabe ao organizador do evento designar sob proposta à Junta de freguesia um responsável por cada viatura, sendo estes legalmente habilitado e com a apresentação dos respetivos comprovativos. Em caso de danos nas mesmas, será a entidade promotora a responsável pelos mesmos.-----

O mesmo será comunicado ao Sr. Presidente do CCRAC.-----

11- PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO-----

No período aberto ao público, não houve qualquer intervenção por parte deste. -----

APROVAÇÃO DA ATA:- depois de lida em voz alta na presença de todos, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.-----

Votação: - Todas as votações foram tomadas nominalmente.-----

ENCERRAMENTO da reunião: - E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram vinte e duas horas e cinquenta minutos, e se lavrasse a presente ata que eu, Manuel Seromenho Marreiros, secretário da Junta de Freguesia a redigi e subscrevo.-----

Aprovada em / /

O Presidente da Junta

O secretário

O tesoureiro